



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 793/2001

***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER ABONO SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores municipais, em valor equivalente a diferença das remunerações individuais atualmente pagas e o novo valor do Salário Mínimo, que é de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Art. 2º - Fica igualmente entendido que nenhum servidor municipal perceberá mensalmente menos que o valor do Salário Mínimo vigente no País.

Art. 3º - As alterações na Folha de Pagamento de Pessoal, advindas por força desta Lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá os ajustes devidos, evidenciando a concessão do valor pecuniário criado nesta Lei, em forma de "Abono Provisório".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em 26 de Maio de 2001.


EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito